



## EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS 2017

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05967350/0001-45, sediado na 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens - (instituída pela Portaria TRE-BA nº 071/2017), **TORNA PÚBLICO às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições da Lei n. 8.666/93, do Decreto n. 99.658/1990, da Portaria 364/2017/TRE-BA e determinações contidas no PAD - Processo Administrativo Digital TRE-BA nº 5233/2017.

Os interessados na doação dos bens permanentes listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO**

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Tribunal, no seguinte endereço e horários:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**1ª Avenida do CAB, Nº 150.**

**Salvador – BA**

**CEP 41.745-901**

**Horário de funcionamento: de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 18:00 horas e de 08:00 às 13:00 horas, às sextas-feiras.**

1.2 Será admitida apresentação de pedido de habilitação de doação por meio do FAX (71) 3373-7220, durante o horário de funcionamento da Seção de Protocolo.

1.3 **As instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**, interessadas na doação de que trata este Edital, deverão encaminhar, juntamente com o Pedido de Doação, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação pessoal, com foto, e no qual conste o número do RG E CPF, do representante legal instituição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que, no prazo estabelecido neste Edital, apresentarem a documentação exigida no item 1.3.

2.2 Considerar-se-á atualizada a Certidão de Utilidade Pública Federal que estiver válida na data de publicação deste edital.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)**

3.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote de bens, o desempate será definido mediante sorteio.

3.2 O sorteio mencionado no tópico anterior será realizado em sessão pública, em data a ser divulgada no sítio do Tribunal na internet ([www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br)) com antecedência mínima de 24 horas, e para a qual os interessados habilitados serão convocados para, se desejarem, acompanhar os procedimentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O prazo para o recebimento dos pedidos de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de até 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Edital no sítio do TRE-BA na internet, no seguinte endereço: [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E ESCOLHA DOS LOTES**

5.1 Os bens objetos de doação serão agrupados em lotes, sendo vedado o fracionamento dos mesmos.

5.2 Em data e hora oportunamente definidas e divulgadas no sítio do Tribunal na internet, será permitida a realização de visita técnica, para que os interessados possam, caso queiram, verificar os bens a serem doados.

5.3 Os habilitados, fixado segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda, terceira e quarta deste Edital, escolherão um lote de cada vez.

5.4. Após a definição da ordem de classificação, nos termos da Cláusula Terceira, o habilitado selecionado em primeiro lugar promoverá a escolha do seu lote, sendo concedido ao segundo colocado o mesmo direito, e assim sucessivamente, até que todos os habilitados tenham feito suas respectivas escolhas.

5.5 Se após todos os selecionados tiverem feito suas respectivas escolhas e ainda assim houver lotes remanescentes, iniciar-se-á nova rodada de seleção, até que todos os lotes tenham sido escolhidos.

5.6 Os lotes que não forem escolhidos na forma estabelecida neste Edital poderão ser destinados a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que não tenham se habilitado na forma da Cláusula Segunda deste Edital, desde que possuam as mesmas qualificações exigidas no item 1.3 da Cláusula Primeira deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS**

6.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio e não poderá exceder a 15 dias úteis, contados da data de notificação das entidades que receberão os bens.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO**

7.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do donatário.

7.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Comissão de Desfazimento poderá autorizar que o carregamento e o transporte dos bens doados sejam realizados pelo TRE-BA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens doados.

8.2 O resultado do sorteio mencionado neste Edital, bem como a relação das entidades beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no sítio da internet do TRE-BA.

8.3 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento, para emissão de parecer, e posteriormente submetidos à decisão do Diretor-Geral.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2017.

---

Estácio Souza Freire  
*Presidente da Comissão de Desfazimento*